

## RISCOS PSICOSSOCIAIS NR 01 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou a [Portaria MTE nº 765, de 15 de maio de 2025](#), prorrogando para 25 de maio de 2026 a entrada em vigor da **nova redação do capítulo 1.5 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)** da [Norma Regulamentadora nº 01 \(NR 01\)](#), anteriormente prevista para 26 de maio de 2025.

### PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA PORTARIA MTE Nº 1.419/2024

Conforme informação anteriormente publicada no [Informe Trabalhista 06](#), a [Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024](#), aprovou uma nova redação para o capítulo 1.5 da NR 01, trazendo mudanças significativas para a gestão de riscos ocupacionais nas empresas brasileiras.

Dentre as principais alterações, a nova norma passou a abranger explicitamente os **Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho**, que devem ser identificados, avaliados e tratados por meio do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, observando as exigências da NR 17 (Ergonomia), no âmbito exclusivamente da organização do trabalho.

### IMPACTO DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação determinada pela Portaria MTE nº 765/2025 oferece às empresas um prazo adicional para se adequarem às novas exigências. É uma oportunidade para revisar e aprimorar os Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), incorporando as diretrizes atualizadas da NR 01, especialmente no que tange à gestão dos riscos psicossociais.

E para entender melhor as alterações na NR 01, o MTE também publicou o "[Guia de Informações sobre os Fatores de Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho](#)", cujo objetivo é orientar as empresas sobre as novas exigências no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

### **ATENÇÃO EMPREGADOR**



*As demais alterações previstas na NR 01, tais como participação dos trabalhadores no processo de gerenciamento de riscos; levantamento preliminar de perigos e riscos; ferramentas e técnicas de avaliação de riscos; plano de ação; resposta a emergências; processo documentado de avaliação de riscos e análise de eventos perigosos, **entram em vigor a partir do dia 26 de maio de 2025.***